



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11454 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Acrescenta dispositivo ao Regulamento do ICMS,  
aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o item 76 à Tabela I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

“76. As operações internas com aves caipiras, exceto exóticas, promovidas por produtores com inscrição no Cadastro de Produtores Rurais de Rondônia que possuam a Declaração de Aptidão da Agricultura Familiar – DAP expedida pela EMATER.


Nota Única. Aplica-se também a isenção nas prestações internas de serviço de transporte.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116ª da República.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

  
JOSE GENARO DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Finanças

  
RENALDO SOUZA DA SILVA  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Publicado no Diário Oficial  
nº 179 do dia 30/12/04

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.524 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 11.524/04, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Incentivo à Cultura e ao Turismo do Estado de Roraima.

Art. 2º - O projeto de Lei nº 11.524/04, aprovado pelo Poder Legislativo, é publicado para ciência.

DECRETO Nº 11.524

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 11.524/04, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Incentivo à Cultura e ao Turismo do Estado de Roraima.

Art. 2º - O projeto de Lei nº 11.524/04, aprovado pelo Poder Legislativo, é publicado para ciência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Roraima, em 30 de dezembro de 2004, no Palácio do Governador.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR  
ESTADO DE RORAIMA

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE RORAIMA